|  |
| --- |
| **EDITAL FIA/RJ 2015 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIAS POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** |

**ANEXO I**

**EMENTA DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA FIA/RJ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**1 - PROGRAMA DE TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA - PTPA**

O Programa objetiva proporcionar a adolescentes uma complementação de sua educação formal, com uma formação inicial voltada para a suafuturainserção produtiva inclusiva.

O Programa será desenvolvido **exclusivamente**para atendimento da população residente em áreas que tenham Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), implantadas no Município do Rio de Janeiro[[1]](#footnote-1) e o Projeto deverá ser executado em local com, no máximo, **dois quilômetros de raio de distância** em relação à instalação da respectiva UPP.

Os Proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar cadastramento no Cadastro Nacional da Aprendizagem, Programa Jovem Aprendiz,do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**[[2]](#footnote-2)**.

**Público-Alvo:** adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos incompletos que:

- estejam matriculados e frequentando efetivamente o Ensino Fundamental ou Médio;

- apresentem defasagem série/idade;

- estejam cumprindo medidas sócio-educativasnão restritivas de liberdade;

- apresentem algum tipo de deficiência;

- estejam em tratamento por uso de drogas;

- sejam oriundos de famílias monoparentais onde a mulher é chefe de família;

- sejam oriundos de famílias cadastradasno Programa Bolsa Famíliaou Renda Melhor;

- sejam participantes ou egressos de programas sociais especiais (vítimas de violência, exploração sexual e em situação de vulnerabilidade).

Os Proponentes que concorrem neste Programa deverão**obrigatoriamente**oferecer:

1. experiência acumulada em cursos para adolescentes similiares ao do Programa PTPA aqui descrito;
2. curso com duração de 6 meses, de segunda a sexta-feira, em dois turnos (manhã e tarde), com 4 horas diárias em cada turno, com turmas de 30 alunos por turno;
3. instalações e equipamentos adequados para as aulas do curso;
4. material necessário para execução dos cursos, bem como uniforme de acordo com o padrão da FIA/RJ;
5. lanche contendo no mínimo uma fruta da época, um sanduíche ou biscoito e uma bebida;
6. cadastro dos alunos e seu desempenho durante o curso, através de formulário próprio;
7. acompanhamentoda frequência escolar e do desempenho no estágio dos adolescentes, com encaminhamento trimestral para a FIA/RJ dos relatórios gerados;
8. mapeamento das famílias dos alunos e seu acompanhamento;
9. encaminhamento para estágio laborativo de, pelo menos,30% (trinta por cento) dos alunos formados.

O **conteúdo programático**, com duração de **400 horas**, será distribuído em:

* + - aulas de cidadania – 60 h;
    - aulas de empreendedorismo – 30 h;
    - complementação pedagógica em português e matemática – 100 h;
    - noções de informática – 120 h;
    - iniciação profissional específica**[[3]](#footnote-3)** – 90 h.

**Equipe mínima de profissionais** para duas turmas de 30 adolescentes cada:

* 01 Coordenador;
* 01 Assistente Social;
* 01 Pedagogo;
* 02 Professores.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

**Critérios para o Estágio Laborativo:**

* carga horária de quatro horas diárias compreendidas no período das 9:00 às 18:00 horas;
* exigência de que os alunos se apresentem uniformizados e portando cartão de identificação da FIA/RJ;
* concessãomensal aos adolescentes,pela instituição responsável pelo estágio, de bolsa-auxílio em valor a ser estabelecido e seguro de vida pessoal.

**É vedado aos adolescentes em estágio laborativo:**

* a realização de atividades noturnas ou em horário que não permita a frequência escolar, a prorrogação ou compensação de jornadas;
* a realização de serviços particulares ou que não caracterizem atividades educativas;
* a responsabilidade pela guarda ou transporte de valores;
* a realização de serviços externos;
* o exercício de atividades em local insalubre ou que ponha em risco a saúde e integridade física, psíquica, moral e/ou social dos adolescentes.

Exemplos de atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes:

* encaminhamento de documentação interna através de Guia de Remessa;
* arquivamento de documentos, separação de correspondências e distribuição nos setores;
* executar serviços de protocolo, recebimento de processos etc.;
* recepção, redação de cartas e ofícios, pesquisas na internet etc.;
* operar equipamentos de informática e outros de pequeno porte, tais como: copiadoras, scanner, computadores.

**2 -PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

O Programa tem como objetivo contribuir com ações que assegurem atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência física, psicológica, negligência e abuso sexual.

O Programa responde ao eixo estratégico de atendimento dos casos de média e alta complexidade previstos no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual do Estado do Rio de Janeiro e no Sistema Único de Assistência Social.

Na intervenção, através das equipes multiprofissionais, as alegadasvítimas, suas famílias e ainda os alegadosautores de violência recebem orientação que lhespossibilite conscientização da violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme legislação em vigor.

**Público-Alvo:** crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos.

**Equipe mínima de profissionaisespecializados** em atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. **Para atendimento de 45 casos**:

* 01 Psicólogo;
* 01 Assistente Social.

Além dos profissionais acima o NACA**[[4]](#footnote-4)**deverá contar, **obrigatoriamente**, com um Advogado e um Coordenador para o Núcleo.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

**Os Proponentes que concorrem neste Programa deverão, obrigatoriamente, oferecer:**

1. proteção integral às vítimas de violência;
2. avaliação do caso com consequente relatório que aponte os devidos encaminhamentos – da alegada vítima, sua família edo alegado autor da violência, se ficar evidenciada sua identidade;
3. atendimento às famílias com vistas à prevenção da incidência da violação de direitos, fortalecendo-as no desempenho de sua função protetiva;
4. por solicitação da FIA/RJ, trabalho de prevenção tais como, campanhas;orientação aos pais e responsáveis epalestras:nas redes de ensino e de saúde; em empresas; em estabelecimentos comerciais, em especial na rede hoteleira etc.

A atuação ocorrerá **exclusivamente**a partir das notificações de violência envolvendo crianças e adolescentes encaminhadas por:

* Conselho Tutelar;
* Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
* Varas da Infância, da Juventude e do Idoso;
* Ministério Público;
* Defensoria Pública e
* Delegacias.

**O processo de atendimento obedecerá as seguintes etapas**:

* entrevista com os responsáveis legais;
* entrevista com o núcleo sociofamiliar da criança;
* entrevista com a criança e/ou adolescente;
* visitas domiciliares e institucionais;
* elaboração de relatórios/pareceres;
* reuniões interdisciplinares e interinstitucionais.

**Ações mínimasque deverão ser previstas, obrigatoriamente, no Projeto**:

* avaliação do nível do risco de violência;
* pesquisa/coleta de informações, identificando o fluxo de atendimento da alegada vítima na Rede do Sistema de Garantias de Direitos (SGD);
* identificaçãodos possíveis acompanhamentos que já estão sendo oferecidos à alegada vítima, para evitar revitimização do caso;
* entendimento da expectativa da família da alegada vítima;
* duração do atendimento de cada caso, uma vez iniciado no NACA,de no máximo seis meses;
* encaminhamento mensal de relatório individualizado de cada caso à Gerência do Programa na FIA/RJ, além de informações sobre os desligamentos ocorridos e respectivos encaminhamentos.

**Outros critérios para a elaboração da Proposta de Projeto[[5]](#footnote-5)**:

* o Proponente só poderá atender através do NACA em, no máximo, dois municípios;
* a FIA/RJ somente destinará recursos para o NACA; qualquer outra proposta de atendimento deverá ser custeada por outra fonte;
* não se aplica a rubrica de alimentação.

**3 - PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀCRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO**

O objetivo deste Programa é promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade oferecendo atendimento de forma continuada, permanente e planejada, por meio de serviços e/ou programas de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às respectivas famílias, em consonância com a legislação pertinente, nas modalidades de Acolhimento Institucional e Convivência-Dia.

**Público-Alvo:** crianças e adolescentesaté 18 (dezoito) anos incompletos.

Os Proponentes que concorrem neste Programapoderão oferecer uma ou mais das seguintes modalidades:

* 1. **Acolhimento Institucional (Abrigo)**

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência e destinada a até 20crianças e/ou adolescentes, em situação de risco pessoal e social, com acompanhamento das respectivas famílias ou responsáveis que se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção.

**Equipe mínima de profissionais**, de acordo com a tipificação do Serviço Socioassistencial, contendo:

* 01Coordenador Técnico;
* 08Educadores Sociais plantonistas (dois por plantão diurno e dois por plantão noturno);
* 01 Assistente Social;
* 01 Psicólogo.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

Caberáao Proponente**obrigatoriamente**:

1. obedecer ao disposto na Resolução 23/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, quanto ao reordenamento institucional;
2. oferecer seis refeições diárias a saber: desjejum; colação; almoço; lanche; jantar e ceia,orientados por cardápios elaborados e controlados por profissional da área de Nutrição;
3. elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
4. organizar as regras e rotina do Abrigo usando sua equipe técnica conjuntamente com os assistidos;
5. registrar as informações sobre as crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias em prontuários individuais;
6. elaborar relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e/ou adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar.
   1. **Convivência-Dia**

Atendimento em unidade institucional em áreas que apresentem índice de risco social,**em especial** as de abrangência das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP)[[6]](#footnote-6), destinado crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, em atividades diárias de segunda a sexta-feira, em dois turnos (manhã e tarde), com um mínimo de quatro horas em cada turno, inclusive durante o recesso e as férias escolares.

Deverão ser priorizadas as crianças e os adolescentes reinseridos em suas famílias e/ou encaminhadas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

**Equipe mínima de profissionais**para atendimento em dois turnos, a grupo de até 50 crianças e/ou adolescentes por turno, contendo:

* 01 Coordenador Técnico;
* 01 Assistente Social;
* 01 Psicólogo;
* 01 Educador;
* 02 Oficineiros.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

Caberá ao Proponente**obrigatoriamente**:

1. fornecer no mínimo duas refeições a saber: na parte da manhã constando de café e almoço; na parte da tarde constando de almoço e lanche,todas as refeições orientadas por cardápios elaborados e controlados por profissional da área de Nutrição;
2. organizar prontuário individualizado, com registro de cada profissional envolvido;
3. acompanhar o rendimento escolar e a frequência à entidade de ensino do assistido e, quando necessário, oferecer reforço escolar;
4. cobrar da família ou do responsável sua participação nas reuniões com professores, com a equipe de coordenação pedagógica e outras relacionadas à aprendizagem do assistido;
5. promover visitas domiciliares quando da necessidade de definição dos encaminhamentos e intervenções.

**4 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COMDEFICIÊNCIA**

O propósito deste Programa é assegurar a proteção social especial a que tem direito a pessoa com deficiência em situação de risco social. Nos casos em que a pessoa já se encontre acolhida, buscar-se-á a desinstitucionalização com a gradual preparação da criança e/ou adolescente e da família para sua possível reinserção familiar.

Esse Programa também oferece ações que assegurem o atendimento individual e coletivo a crianças e adolescentes com deficiência, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento e/ou limitação imposta pela deficiência, de forma a possibilitar sua efetiva integração e inclusão social.

Quando houver rompimento dos vínculos familiares, promover-se-á a inserção da criança e do adolescente em acolhimento institucional, respeitando-se as especificidades clínicas e psicológicas de cada um.

**Público-Alvo:** crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos incompletos.

Os Proponentes que concorrem neste Programa deverão oferecer**obrigatoriamente**:

1. atendimento psicossocial especializado individual e em grupo;
2. organização de prontuário individualizado, com registro de cada profissional envolvido;
3. atividades complementares à rotina escolar;
4. encaminhamento para cursos, oficinas ou atividades laborais, quando o caso permitir;
5. participação da família em complementação ao trabalho desenvolvido com o assistido;
6. relatórios trimestrais avaliativos do atendimento de cada assistido.

O atendimento especializado compreende as atividades em habilitação, reabilitação, acompanhamento ao tratamento clínico prescrito, quando necessário, além das atividades escolares, sociais e complementares como de esporte, lazer e outras, sob a responsabilidade direta e indireta (quando fornecidas pela rede intersetorial) do Proponente, através das modalidades de Convivência-Dia e Acolhimento Institucional.

Os Proponentes que concorrem neste Programa poderão oferecer uma ou mais das seguintes modalidades:

* 1. **Convivência-Dia**

Atendimento destinado a crianças e/ou adolescentescom deficiência, de ambos os sexos, em atividades diárias de segunda a sexta-feira, em dois turnos (manhã e tarde), com um máximo de quatro horas, inclusive durante o recesso e as férias escolares.

**Equipe mínima de profissionais**para atendimento em dois turnos, a grupo de até 50 crianças e/ou adolescentes por turno,contendo:

* 01 Coordenador Técnico;
* 01 Assistente Social;
* 01 Psicólogo;
* 01 Pedagogo;
* 01 Cuidador;
* 02 Oficineiros.

Em caso de afastamento superior a 30 dias, deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe.

Caberá ao Proponente**obrigatoriamente**:

1. oferecer, nos períodos de recesso e férias escolares, atividades livres e dirigidas aos assistidos, orientadas por roteiro previamente aprovado pela equipe supervisora do Pólo Regional da FIA/RJ;
2. fornecer no mínimo duas refeições a saber: na parte da manhã constando de café e almoço; na parte da tarde constando de almoço e lanche, todas as refeições orientadas por cardápios elaborados e controlados por profissional da área de Nutrição;
3. acompanhar o rendimento escolar e a frequência à entidade de ensino do assistido e, quando necessário, oferecer reforço escolar;
4. cobrarda família ou do responsável sua participação nas reuniões com professores, com a equipe de coordenação pedagógica e outras relacionadas à aprendizagem do assistido;
5. promover ou acompanhar o trabalho de atenção psicossocial especializado oferecido ao assistido a partir do cumprimento do Plano de Atendimento Individualizado, organizado pela equipe técnica responsável;
6. acompanhar a criança e/ou adolescente em qualquer intercorrência em saúde, registrando,em prontuário pessoal, os laudos médicos, exames de rotina, intervenções clínicas, cirurgias e todo registro referente às reavaliações trimestrais de cada atendimento;
7. viabilizar o desenvolvimento de Projeto Inclusivo que permita a integração dos assistidos nos eventos da comunidade, assim como a aproximação dos moradores da região ao espaço da Entidade.

Na Convivência-Dia, dependendo da complexidade do quadro, o assistido poderá reduzir a sua freqüência à Entidade de acordo com o parecer da equipe e mediante registro no prontuário.

* 1. **Acolhimento Institucional (Abrigo)**

Atendimento integral continuadopor equipe multidisciplinar, para grupos de no máximo vinte crianças e/ou adolescentes com deficiência, durante os sete dias da semana.

**Equipe mínima de profissionais**contendo:

* 01 Coordenador Técnico;
* 01 Assistente Social;
* 01 Psicólogo;
* 01 Enfermeiro;
* 08 Cuidador Plantonista ou Técnico de Enfermagem.

Em caso de afastamento superior a 30 dias, deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe.

Caberá ao Proponente**obrigatoriamente**:

1. garantir o encaminhamento dos assistidos ao atendimento psicossocial especializado, descrito na modalidade Convivência-Dia, preferencialmente em equipamentos que integram a rede intersetorial de saúde, educação, esporte, lazer e cultura dosmunicípios;
2. promover a desinstitucionalização gradual dos assistidos que tenham vínculos familiares ou que possam ser inseridos em famílias substitutas;
3. estabelecer parcerias com a rede assistencial de saúde e com a sociedade em geral, para aqueles que se encontrem impossibilitados do retorno à família.

**5 - PROGRAMA DE REINSERÇÃO FAMILIAR**

O Programa de Reinserção Familiar (PRF) tem como objetivo geral a desinstitucionalização ou a reversão do risco de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes advindos da rede de conveniadas da FIA ou do Sistema de Garantia de Direitos de todo o Estado do Rio de Janeiro.

A meta da FIA/RJ é atender mensalmente a 150 (cento e cinquenta) crianças e/ou adolescentes em todo o Estado do Rio de Janeiro.

**Equipe mínima de profissionaispara atendimento de 50 casos**contendo**:**

* 01Assistente Social;
* 01Psicólogo.

A equipe poderá contar com:

* 01Estagiário de Serviço Social;
* 01 Estagiário de Psicologia.

Além dos profissionais acima o Proponente deverá contar com um Coordenador para todo o Projeto, independentemente do número de atendimentos.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

A equipe acompanhará sistematicamente cada criança e/ou adolescente, e respectiva família, inseridos no Programa por um período de até 12 meses. Quando necessário, esse prazo poderá ser ampliado mediante justificativa encaminhada à FIA/RJ para avaliação e autorização.

No Projeto o Proponente poderá preverrubrica no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Projetoreferente a despesas, a serem por ele realizadas, com o **objetivo exclusivode possibilitar a reinserção** da criança e/ou adolescente à sua família como, por exemplo, obras de adaptação da residência, no caso de deficientes,compra temporária de medicamentos etc.

Caberá ao Proponente**obrigatoriamente**:

1. promover o fortalecimento dos núcleos familiares de origem através de visitas domiciliares e de reuniões com os familiares no domicílio do assistido;
2. definiro diagnóstico situacional para planejamento das ações a serem executadas;
3. realizar visitas institucionais aos equipamentos de suporte instalados na região de moradia dos assistidos;
4. fomentar a iniciativa dos familiares para projetos de geração de renda;
5. apresentar, para prévia autorização da FIA, a justificativa e o planejamento das despesas a serem realizadas pelo Proponente com o objetivo de possibilitar a reinserção da criança e/ou adolescente à sua família,detalhando finalidade e valor;
6. encaminhar à FIA/RJ relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e/ou adolescente descrevendo a evolução do caso.

1. Lista das UPPs no link: www.upprj.com [↑](#footnote-ref-1)
2. conformeDecreto nº 5.598/2005. [↑](#footnote-ref-2)
3. **Obs.:** para os **Projetosselecionados**, a iniciação profissional específica deverá ser aprovada pela FIA/RJ e as aulas deverão ocorrer no mínimo duas vezes por semana. [↑](#footnote-ref-3)
4. NACA - Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência. [↑](#footnote-ref-4)
5. **Obs.:** em caso de dúvidas ou outros procedimentos os Proponentes **selecionados** obrigatoriamente deverão buscar a orientação da Gerência do Programa na FIA/RJ. [↑](#footnote-ref-5)
6. Obedecido o raio máximo de 2 quilômetros de distância da localização da respectiva UPP. [↑](#footnote-ref-6)